



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 183/2022.

SÚMULA: "ALTERA
DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 016/2010 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE
PARANAÍTA, Estado de Mato
Grosso, no uso de suas
atribuições legais, aprovou e eu,
OSMAR ANTONIO MOREIRA,
Prefeito de Paranaíta/MT,
sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Altera A Tabela do ANEXO VI da Lei Complementar Nº 016/2010, que
passará a ter a seguinte redação:

ANEXO VI

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO TABELA DOS CARGOS: AUXILIARES - SERVIDOR NÍVEL MÉDIO

SIMBOLO	VENCIMENTO	CARGO	C/HORARIA	VAGAS
A U X – 01	3.044,14	Técnico em Sistema de Informações da Saúde	40 horas	04
A U X – 02	2.874,28	Assessor Administrativo	40 horas	03
A U X – 03	1.902,57	Auxiliar em Enfermagem	40 horas	03
A U X – 03	1.902,57	Fiscal Sanitário	40 horas	03
A U X – 03	1.902,57	Auxiliar de Laboratório	40 horas	02
A U X – 04	2.424,00	Agente de Saúde Ambiental (Endemias)	40 horas	15
A U X – 05	1.598,16	Agente Administrativo da Saúde	40 horas	15
A U X – 06	1.522,05	Auxiliar de Consultório Odontológico	40 horas	04
TOTAL DOS CARGOS DE AUXILIARES DE NÍVEL MÉDIO				49



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Art. 2º. Altera a Tabela do ANEXO VIII da Lei Complementar Nº 016/2010, que passará a ter a seguinte redação:

ANEXO VIII

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS AUXILIARES - AUX TABELA DOS CARGOS: SERVIDOR ENSINO FUNDAMENTAL

SIMBOLO	VENCIMENTO	CARGO	C/HORARIA	VAGAS
A U X - 04	2.424,00	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	46
TOTAL DOS CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL				46

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Complementar Municipal Nº 016/2010, de acordo com as alterações da presente Lei, permanecendo em vigências os demais dispositivos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2022.

Paranaíta/MT, em 26 de julho de 2022.


OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
Prefeito Municipal